



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 23075.200117/2017-70

**QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº
102/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PARANÁ E A OBRA PRIMA
S/A TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE
SERVIÇOS**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1299, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.095.679/0001-49, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, Prof. **MARCO ANTÔNIO RIBAS CAVALIERI**, CPF nº 025.642.699-66, conforme delegação de competência pela Portaria nº 2913, de 20/12/2016, do Magnífico Reitor, nos termos do que dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 7.892/2013, doravante denominada **CONTRATANTE**, celebrado com a empresa **OBRA PRIMA S/A TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Amaro de Santa Rita, nº 167, Vila Fanny, CEP 81030-001, Curitiba/PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.920.792/0001-02, neste ato representada pela Senhora **IONE MARI DA VEIGA**, CPF nº 664.080.249-04 e RG nº 1.002.068-9, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei 8.666/93 art. 65, § 8º, celebram o presente termo de apostilamento ao **Contrato nº 102/2017**, doravante denominado contrato original, que tem por objeto a *contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de copa para o Gabinete da Reitoria da Universidade Federal do Paraná*, decorrente de Pregão Eletrônico nº 140/2017, nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto a repactuação nos termos da Cláusula Quinta do Contrato 102/2017.

2. DO VALOR REPACTUADO

2.1. Após o procedimento de repactuação de preços, subsidiada pela CCT SIEMACO 2022 - que altera salário e benefícios, bem como pelo Decreto nº 278/2022 - que aprova tarifas para o transporte coletivo de passageiros e estabelece regras para utilização da tarifa social diferenciada da tarifa da Rede Integrada de Transporte de Curitiba, o valor global anual estimado do contrato original passará de R\$ 137.900,64 (cento e trinta e sete mil e novecentos reais e sessenta e quatro centavos) para **R\$ 151.931,04 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e um reais e quatro centavos)** a partir de 01/02/2022 e de R\$ 137.900,64 (cento e trinta e sete mil e novecentos reais e sessenta e quatro

centavos) para **R\$ 154.385,28** (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos) a partir de 01/03/2022, inclusos todos os custos e despesas contratuais.

2.2. O valor mensal estimado do contrato original fica alterado da seguinte forma:

a) A partir de 01/02/2022, será de **R\$ 12.660,92 (doze mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e dois centavos)**, conforme Quadro A deste instrumento;

b) A partir de 01/03/2022, será de **R\$ 12.865,44 (doze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme Quadro B deste instrumento.

3. DO VALOR RETROATIVO

3.1. O valor estimado devido à **CONTRATADA**, correspondente ao período a partir de 01 de fevereiro de 2022 e anterior à assinatura deste ato, sujeito a alterações e descontos por eventuais faltas e descumprimentos contratuais, os quais deverão ser apurados pela Coordenação de Avaliação e Acompanhamento de Serviços Terceirizados – CAAST, equivale a R\$ 1.169,20 (um mil, cento e sessenta e nove reais e vinte centavos).

4. DA GARANTIA

4.1. Em razão da concessão da repactuação de valores, a **CONTRATADA**, na modalidade de sua escolha dentre aquelas previstas no Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, correspondente a 05% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, devendo fazer a respectiva comprovação à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data do presente instrumento, observadas as condições previstas no **Pregão Eletrônico nº 140/2017** e **Contrato nº 102/2017**.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente Termo de Apostilamento estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme segue:

5.1.1. Fonte de Recursos: 8100 – Tesouro Nacional;

5.1.2. Ação: 12.364.5013.20RK.0041 - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior;

5.1.3. Elemento de Despesa: 3390.37 – Locação de Mão de Obra.

6. DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original e de outros instrumentos não modificadas por este termo de apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu anexo, o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente.

QUADRO A - RESUMO DOS POSTOS DE TRABALHO - A PARTIR DE 01/02/2022

Cargo	Carga Horária	Quantidades	Local	V. Unitário	Valor Mensal
Copeiro	30h	2	Curitiba	R\$ 3.160,61	R\$ 6.321,22
Garçom	30h	2	Curitiba	R\$ 3.169,85	R\$ 6.339,70
		4		TOTAL MENSAL	R\$ 12.660,92
				TOTAL ANUAL	R\$ 151.931,04

QUADRO B - RESUMO DOS POSTOS DE TRABALHO - A PARTIR DE 01/03/2022

Cargo	Carga Horária	Quantidades	Local	V. Unitário	Valor Mensal
Copeiro	30h	2	Curitiba	R\$ 3.213,90	R\$ 6.427,80
Garçom	30h	2	Curitiba	R\$ 3.218,82	R\$ 6.437,64
		4		TOTAL MENSAL	R\$ 12.865,44

				TOTAL ANUAL	R\$ 154.385,28
--	--	--	--	--------------------	-----------------------



Documento assinado eletronicamente por **IONE MARI DA VEIGA, Usuário Externo**, em 18/03/2022, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI, PRO REITOR ADMINISTRACAO**, em 29/03/2022, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **4338617** e o código CRC **D1997942**.